



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

PROCESSO Nº 0119/2024

CRENCIAMENTO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº 070/2024

O Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, com sede na Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó, MG, representado pelo Prefeito, Exmo Srº José Jacomel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS RODRIGUES BEZERRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.320.561/0001-01, situada na Rua Sebastião Louzada, nº 17, Água Verde, na cidade de Alto Caparaó/MG, representada pelo Sr.º Marcos Rodrigues Bezerra, inscrito no CPF nº. 866.901.757-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0119/2024 - Credenciamento nº 030/2024 - INEXIGIBILIDADE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 1.026/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR E PORTEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DE MORADIA PARA ATENDIMENTO DE MENOR**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - **Objeto da contratação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO 12H - DIURNO a) Auxílio nas tarefas cotidianas, como higiene pessoal, alimentação e vestuário. b) Supervisão: Monitoramento constante para garantir a segurança e o bem-estar, especialmente em ambientes potencialmente perigosos. c) Apoio Emocional: Oferecer suporte emocional, escuta ativa e interação social para estimular o desenvolvimento. d) Atividades Recreativas: Planejamento e participação em atividades lúdicas, educativas e recreativas, promovendo aprendizado e diversão. e) Medicação: Administração de medicamentos, quando necessário, seguindo orientações médicas. f) Comunicação: Manter contato com familiares e profissionais de saúde para reportar progressos e necessidades. g) Documentação: Registro de atividades diárias e eventuais incidentes para acompanhamento e avaliação. h) Educação e Desenvolvimento: Acompanhar nas atividades educativas, de ensino, terapias e outras. i) Formação mínima: Curso de Auxiliar de Enfermagem, Curso de Cuidador, Curso Técnico na área da saúde e/ou da educação, e/ou experiência comprovada como cuidador. j) Todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas são de responsabilidade do(a) Contratado(a). A contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Caparaó	PLANTÃO	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

2	SERVIÇO DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO PLANTÃO 12H - NOTURNO a) Auxílio nas tarefas cotidianas, como higiene pessoal, alimentação e vestuário. b) Supervisão: Monitoramento constante para garantir a segurança e o bem-estar, especialmente em ambientes potencialmente perigosos. c) Apoio Emocional: Oferecer suporte emocional, escuta ativa e interação social para estimular o desenvolvimento. d) Atividades Recreativas: Planejamento e participação em atividades lúdicas, educativas e recreativas, promovendo aprendizado e diversão. e) Medicação: Administração de medicamentos, quando necessário, seguindo orientações médicas. f) Comunicação: Manter contato com familiares e profissionais de saúde para reportar progressos e necessidades. g) Documentação: Registro de atividades diárias e eventuais incidentes para acompanhamento e avaliação. h) Educação e Desenvolvimento: Acompanhar nas atividades educativas, de ensino, terapias e outras. i) Formação mínima: Curso de Auxiliar de Enfermagem, Curso de Cuidador, Curso Técnico na área da saúde e/ou da educação e/ou experiência comprovada como cuidador j) Todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas são de responsabilidade do(a) Contratado(a). A contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Caparaó	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
---	--	-----	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
3	SERVIÇO DE PORTEIRO EM REGIME DE PLANTÃO 12H - DIURNO a) Controle de Acesso: Monitorar e registrar a entrada e saída do menor, evitando fugas, monitorar e registra a saúde de visitantes, garantindo a segurança do local. b) Segurança: Realizar rondas periódicas para assegurar que não haja situações de risco ou invasões. c) Recepção: Receber e orientar visitantes, prestando informações necessárias e garantindo que sejam direcionados corretamente. d) Comunicação: Manter contato com a equipe de cuidadores e supervisores para relatar qualquer incidente ou necessidade de intervenção. e) Manutenção: Supervisionar as condições gerais do espaço, reportando problemas de manutenção e garantindo que as áreas comuns estejam limpas e seguras. f) Emergências: Estar preparado para agir em situações de emergência, seguindo protocolos estabelecidos. g) Documentação: Registrar ocorrências diárias e qualquer incidente relevante para a segurança da casa lar. h) Essa rotina pode ser ajustada conforme as necessidades específicas do ambiente e dos residentes. j) Todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas são de responsabilidade do(a) Contratado(a). A contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Caparaó.	PLANTÃO	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

4	SERVIÇO DE PORTEIRO EM REGIME DE PLANTÃO 12H - NOTURNO a) Controle de Acesso: Monitorar e registrar a entrada e saída do menor, evitando fugas, monitorar e registra a saúde de visitantes, garantindo a segurança do local. b) Segurança: Realizar rondas periódicas para assegurar que não haja situações de risco ou invasões. c) Recepção: Receber e orientar visitantes, prestando informações necessárias e garantindo que sejam direcionados corretamente. d) Comunicação: Manter contato com a equipe de cuidadores e supervisores para relatar qualquer incidente ou necessidade de intervenção. e) Manutenção: Supervisionar as condições gerais do espaço, reportando problemas de manutenção e garantindo que as áreas comuns estejam limpas e seguras. f) Emergências: Estar preparado para agir em situações de emergência, seguindo protocolos estabelecidos. g) Documentação: Registrar ocorrências diárias e qualquer incidente relevante para a segurança da casa lar. h) Essa rotina pode ser ajustada conforme as	PLANTÃO	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
	necessidades específicas do ambiente e dos residentes. j) Todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas são de responsabilidade do(a) Contratado(a). A contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Caparaó.				

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Rua Ludovina Emerick, nº 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Caparaó, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Caparaó, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade: 2.192 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS 765
08.244.0866 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Projeto/Atividade: 2.220 - ENFRENTAMENTO COVID-19 SUAS ACOLHIMENTO 740 08.244.0803
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Unidade 044 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2.095 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 777 08.243.0808
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Caparaó, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Caparaó divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Caparaó, 04 de novembro de 2024

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR

Prefeito
Contratante

MARCOS RODRIGUES BEZERRA-ME

Contrante

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____